LEI Nº 882

de 26 de novembro de 1993.

Autoriza a doação de instrumentos musicais e equipamento de escritório e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Constante Ometto", de Pradópolis, Estado de São Paulo, ou órgão mantenedor, os seguintes instrumentos musicais e equipamento de escritório:

I - 02 (duas) tubas souzafone sib;
II - 01 (uma) tuba souzafone mib;
III - 02 (dois) bombardinos sib;
IV - 06 (seis) trombones sib;
V - 04 (quatro) trombones sib;
VI - 14 (quatorze) trompetes sib;
VII - 04 (quatro) surdões de inox;
VIII - 04 (quatro) bombôs de inox;
IX - 02 (dois) pares de pratos niquelados;
X - 06 (seis) marimbas;
XI - 01 (um) armário de aço;
XII - 04 (quatro) surdões treme-terra;
XIII - 03 (três) zabumbas;
XIV - 03 (três) caixas de repique.

Art. 2º - Os instrumentos musicais e o equipamento de escritório doados e relacionados pelo art. 1º ficarão depositados na sede da E.E.P.S.G. " Constante Ometto" ou sucessora, para uso exclusivo da fanfarra ou da banda marcial daquele estabelecimento de ensino, não podendo ser emprestados, doados ou transferidos para outra cidade ou município.

Art. 3º - A aceitação por parte da donatária da presente doação não autoriza nem obriga a doadora à reposição ou manutenção dos instrumentos musicais e equipamento doados.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos e atos que se fizerem necessários para homologação da presente doação.



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 26 de novembro de 1993.

Dr. Agenor Favan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do art. 88 da Lei Orgânica do Município (LOM)

Clóvis Bronzatti
-Secretário-

(wp.lei882)



Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo